



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mariana, 19 de março de 2019.

Exmo. Sr. Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 04 / 2019

Senhores Vereadores,


Presidente


Secretário

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que visa dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Mariana de recursos orçamentários/financeiros e obter autorização para inclusão de novo projeto, por meio de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O crédito adicional especial em tela refere-se à captação de recursos junto à FUNDAÇÃO RENOVA, através da agência financiadora Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG que estabelece o valor de R\$ 71.296.644,86 a ser utilizado no Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos.

O objetivo geral deste convênio é de implantar o Sistema de Esgotamento Sanitário na sede, distritos de Cachoeira do Brumado e Padre Viegas, além de elaborar projetos de engenharia do Sistema De Esgotamento Sanitário – SES, para os distritos de Santa Rita Durão, Monsenhor Horta, Bandeirantes, Cláudio Manoel, Furquim, Barroca e Passagem de Mariana, incluindo o bairro Liberdade e os subdistritos de Mainart, Barro Branco e Águas Claras.

A instalação do SES no distrito sede, distritos de Cachoeira do Brumado e Padre Viegas englobará redes coletoras, redes interceptoras, estações elevatórias e estações de tratamento que coletarão todo esgoto sanitário do perímetro urbano das localidades citadas. E, para os distritos de Santa Rita Durão, Monsenhor Horta, Bandeirantes, Cláudio Manoel, Furquim, Barroca e Passagem de Mariana, incluindo o bairro Liberdade e os subdistritos de Mainart, Barro Branco e Águas Claras, serão realizados projetos básicos e executivos, em nível de detalhamento que possibilite a captação de recursos externos para licitação de obras, englobando também toda a parte urbana das localidades citadas.

Este convênio terá como responsável por fiscalizar e acompanhar a execução das obras e serviços, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, que é o órgão municipal competente pela gestão e operação dos serviços de saneamento do Município, atuando assim, como órgão interveniente na execução deste convênio.

E, para o exercício do ano de 2019 solicita-se a aprovação do crédito adicional especial equivalente a R\$ 11.984.890,99, correspondentes à elaboração e execução de projetos, licenciamento das áreas a serem utilizadas na implantação das estruturas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

licitação e execução de serviços iniciais de terraplanagem na área da Estação de Tratamento de Esgoto na sede do Município e execução das obras nos distritos de Cachoeira do Brumado e Padre Viegas, conforme projetado no Cronograma Físico e Financeiro em anexo.

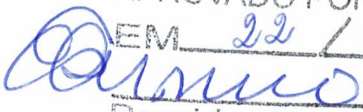
Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência, por tratar de matéria de grande importância para auxiliar na despoluição no Ribeirão do Carmo e no Córrego do Brumado, evitando a contaminação da população ribeirinha por agentes patogênicos, elevando a qualidade da saúde e gerando o bem estar aos cidadãos Marianenses e municípios à jusante pertencentes à calha do Rio Doce.

Cordialmente,


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 04 / 2019


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolado sob nº 21/03/19
EM 21/03/19
Patriícia e goms

PROJETO DE LEI 17/2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para financiamento de projetos do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos, a ser provido com recursos da Fundação Renova por meio do agente financeiro BDMG, conforme Contrato de Repasse de Recursos não Reembolsáveis, sob nº BDMG/BF 245.360/18 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 11.984.890,99 (onze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos), com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano – SEMOB	
Unidade: 05.01 – Administração Geral da SEMOB	
Função: 17 – Saneamento	
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano	
Programa: 0027 – Universalização dos Serviços de Saneamento Básico	
Ação: 1.122 – Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos – Convênio RENOVA	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.24 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	3.674.891,14
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 1.24 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	8.309.999,85
TOTAL	11.984.890,99

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da Ação: “1.122 – Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos – Convênio RENOVA”, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, que será vinculada ao Programa: “0027 – Universalização dos Serviços de Saneamento Básico” e contera as seguintes especificações:

Denominação da Ação:				
Código: 1.122 Descrição: Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos – Convênio RENOVA				
Características da ação:		[x] Nova [] Em andamento		[] Contínua [x] Temporária
[x] Projeto [] Atividade [] Operação Especial		Início previsto: 03/2019 Término previsto: 12/2019		
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Ampliação do SES Concluída (percentual)	---	R\$ 11.984.890,99 100%		

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22/04/2019
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados oriundos da fonte 1.24 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, Saúde nem à Assistência Social, a serem transferidos ao Município com recursos da Fundação Renova por meio do agente financeiro BDMG, conforme Contrato de Repasse de Recursos não Reembolsáveis sob nº BDMG/BF 245.360/18, no valor de 11.984.890,99 (onze milhões novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos), conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 04 / 2019

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.271, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para financiamento de projetos do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos, a ser provido com recursos da Fundação Renova por meio do agente financeiro BDMG, conforme Contrato de Repasse de Recursos não Reembolsáveis, sob nº BDMG/BF 245.360/18 e dá outras providências."

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 11.984.890,99 (onze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos), com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano – SEMOB	
Unidade: 05.01 – Administração Geral da SEMOB	
Função: 17 – Saneamento	
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano	
Programa: 0027 – Universalização dos Serviços de Saneamento Básico	
Ação: 1.122 – Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos – Convênio RENOVA	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.24 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	3.674.891,14
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 1.24 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	8.309.999,85
TOTAL	11.984.890,99

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da Ação: “1.122 – Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos – Convênio RENOVA”, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, que será vinculada ao Programa: “0027 – Universalização dos Serviços de Saneamento Básico” e conterá as seguintes especificações:

Denominação da Ação: Código: 1.122 Descrição: Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos – Convênio RENOVA				
Características da ação:				
☒ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 03/2019	
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Término previsto: 12/2019	
☐ Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Ampliação do SES Concluída (percentual)	---	R\$ 11.984.890,99 100%	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados oriundos da fonte 1.24 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, Saúde nem à Assistência Social, a serem transferidos ao Município com recursos da Fundação Renova por meio do agente financeiro BDMG, conforme Contrato de Repasse de Recursos não Reembolsáveis sob nº BDMG/BF 245.360/18, no valor de 11.984.890,99 (onze milhões novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos), conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 23 de abril de 2019.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal